



DECRETO Nº 074/19, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**REGULAMENTA A LIBERAÇÃO DAS IMAGENS CAPTADAS
PELAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO
CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA.**

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segurança pública é um dever do Estado, bem como é direito e responsabilidade de todos, e deve ser exercida com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos do art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o sistema de videomonitoramento nos centros urbanos tem sido uma importante ferramenta no controle e combate à violência, constituindo-se instrumento de apoio eficiente no patrulhamento dos espaços públicos, na identificação e prisão de infratores e, de certa forma, inibindo atos criminosos, além de auxiliar para a melhoria dos próprios serviços prestados pelo Poder Público à população;

CONSIDERANDO que a vigilância por câmeras de vídeo registra uma série de imagens e dados, os quais podem ser utilizados para diversos fins públicos;

CONSIDERANDO que o tratamento de dados, informações e imagens produzidos devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, conforme versa o art. 5º da Constituição Federal brasileira;

CONSIDERANDO que é vedada a utilização de câmeras de vídeo quando a captação de imagens atingirem o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade;

CONSIDERANDO que as imagens registradas somente poderão ser liberadas através de determinação judicial, ou de solicitação fundamentada de autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento administrativo para a liberação das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento controladas pelo Município de Chiapetta,

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de se estabelecer normas e critérios para a operação do sistema e para o tratamento das imagens, dados e informações produzidas a partir do videomonitoramento em vias, prédios e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo administrativo de reserva e liberação das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento controladas pelo Município de Chiapetta.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art.2º. As imagens produzidas e armazenadas pelas câmeras de videomonitoramento são de responsabilidade do Município e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art.3º. As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de autoridades competentes no prazo de 05 (cinco) dias da captação, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial relatando fato determinado.

§1º As autoridades competentes farão a solicitação ao Prefeito Municipal por meio de ofício.

§ 2º Para fins deste Decreto, consideram-se autoridades competentes:

- I - o Comandante do Batalhão de Polícia Militar;
- II - os Comandantes das Companhias da Brigada Militar;
- III - os Delegados de Polícia;
- IV - o Inspetor de Polícia Civil;
- V - o Juiz de Direito;
- VI - o Promotor de justiça;
- VII - O Defensor Público;
- VIII - o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
- IX - o Superintendente da Polícia Federal.


Art.4º. Se o pedido for relacionado com questões específicas de trânsito, o Poder Executivo encaminhará as imagens reservadas ao Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade, que cuidará do arquivamento das imagens pelo período de 2 (dois) anos.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.